

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 14/2023

**“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.**

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais, CPF nº 544.723.005-59, com área de 621m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e um metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), atualmente núcleo urbano consolidado, Bairro Rua Nova, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, sob a matrícula originária nº 5426, ficha 01 do livro nº 2-RG, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município como quadra 122, cadastrado sob o nº 01.02.122.0036.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Pela frente: Rua “A”;  
II – Pela direita: Lote 63 (lote sessenta três);  
III – Pela esquerda: Lote 29 (vinte nove);  
IV – Ao Fundo: Lote 198 (cento e noventa e oito), Lote 107 (cento e sete), lote 188 (cento e oitenta e oito) e Lote 187 (cento e oitenta e sete).

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a três unidades imobiliárias por fragmentação, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

**Área do lote 01 (lote 36 - mapa): 117,25m<sup>2</sup>**  
**Confrontações e dimensões**

I – Pela frente: Rua “A”;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- II – Pela direita: Lote 43 (lote quarenta três);
- III – Pela esquerda: Lote 29 (vinte nove);
- IV – Ao Fundo: Lote 198 (cento e noventa e oito).

## **Área do lote 02 (lote 43 - mapa): 117,25m<sup>2</sup>** **Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente: Rua “A”;
- II – Pela direita: Lote 49 (lote quarenta nove);
- III – Pela esquerda: Lote 29 (vinte nove);
- IV – Ao Fundo: Lote 198 (cento e noventa e oito).

## **Área do lote 03 (lote 49 - mapa): 117,25m<sup>2</sup>** **Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente: Rua “A”;
- II – Pela direita: Lote 56 (lote cinquenta e seis);
- III – Pela esquerda: Lote 43 (quarenta e três);
- IV – Ao Fundo: Lote 198 (cento e noventa e oito) e lote 187 (cento e oitenta e sete).

## **Área do lote 04 (lote 56 - mapa): 269,25m<sup>2</sup>** **Confrontações e dimensões**

- I – Pela frente: Rua “A”;
- II – Pela direita: Lote 63 (sessenta e três);
- III – Pela esquerda: Lote 49 (quarenta e nove);
- IV – Ao Fundo: Lote 187 (cento e oitenta e sete) e Lote 107 (cento e sete).

§1º - A área de Lote 01 (lote 36 – mapa) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.02.122.0036.001, agora com área total de 117,25m<sup>2</sup>; enquanto a área de Lote 02 (lote 43 – mapa) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.122.0043.001, de área total de 117,25m<sup>2</sup>; já a área do lote 03 (lote 49 – mapa) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.122.0049.001, de área total de 117,25m<sup>2</sup>; e a área do lote 04 (lote 56 – mapa) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.02.122.0056.001, de área total de 269,25m<sup>2</sup>, todos com posse/propriedade da Sra. Maria Rita Bento Novais.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 03 de março de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito